



TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião do Paraíso – MG e a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso."

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**, inscrito no CNPJ sob o n.18.241.349/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº M-8.547.222 SSP-MG e CPF nº 011.859.576-85, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADELMA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.758.266-4 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 590.087.506-78, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, entidade de assistência social na área de saúde, sem fins lucrativos, instituída como pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita no CNPJ sob n. 24.899.395/0001-74, CNES 2146525, neste ato representada por seu provedor, Sr. **FERNANDO MONTANS ALVARENGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.243.426-2 SSP/SP e CPF Nº 048.323.786-86, acordam em celebrar o presente *Termo de Convênio* nos termos do § 1º do art. 199 da CF/88, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 116 e alterações, **Resolução SES/MG 7.461 de 31 de março de 2021**, Termo de Compromisso nº 756/7461 firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, Decreto Estadual nº 45.468 de 13 de setembro de 2010, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo *Município* à *Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso*, conforme **Resolução SES/MG 7.461 de 31 de março de 2021**, referente a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo excepcional financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos

[Handwritten signatures in blue ink]



estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, aprovado pela *Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.363, de 25 de março de 2021*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor de **R\$ 315.000,00** (*trezentos e quinze mil reais*) de transferência do Fundo Estadual de Saúde – FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS conforme Resolução retrocitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será debitada pelo Município através da Secretária Municipal de Saúde, na seguinte dotação: **02 08 03 10 302 1001 2.376 335041 – Ficha 806**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será depositado em conta-corrente nominal à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, conforme o que segue: **Banco: 104, Caixa Econômica Federal – CEF, Agência: 4258, Operação: 003 Conta nº 323-6**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Formalizar e publicar presente Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso conforme legislação vigente, replicando as disposições *pertinentes* previstas no Termo de Compromisso nº 756/7461, para a efetivação do repasse dos recursos estaduais;
2. Repassar à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso os recursos financeiros transferidos pela SES/MG;
3. Notificar à SES/MG, em até *15 (quinze) dias* quando constatadas ocorrências sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste Termo de Convênio;
4. Acompanhar e fiscalizar em conjunto com a SES/MG, as ações relativas à execução deste Termo



de

Convênio;

5. Prestar orientações à Entidade no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Termo;
6. Acompanhar o desempenho da Entidade quanto ao cumprimento das metas;
7. Enviar as informações solicitadas, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG durante a vigência deste Termo; e
8. Inserir e validar nos prazos estabelecidos os dados referentes à prestação de contas no sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG.

CLÁUSULA SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Os recursos destinados a Entidade têm natureza de apoio financeiro para execução das ações de saúde relacionadas ao objeto deste Termo, de *natureza temporária e vinculada às metas pactuadas*, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG;
2. A conta bancária informada na Cláusula Quarta deste Termo deverá ser *utilizada exclusivamente* para a execução deste convênio, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", do Termo de Compromisso 756/7461 (cópia em anexo). O repasse será realizado conforme pagamento pelo Fundo Estadual de Saúde;
3. As despesas deverão ser precedida do *adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório*, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição, podendo as contratações ser realizadas mediante adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, ficando, nesse caso, dispensada a realização de procedimento licitatório próprio, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010;
4. Aplicar o recurso financeiro *exclusivamente na sua finalidade*, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 7461/21 e Plano de trabalho aprovado, ressaltando a obrigatoriedade de aplicar **30% (trinta por cento)** em despesas de capital e **70% (setenta por cento)**



em

despesas de custeio;

5. Assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária forneça à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas-correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente Termo.

6. Apresentar a SMS, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

7. Manter, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade, as seguintes informações:

7.1. Placa ou "banner" com os seguintes dizeres: *"Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição";*

7.2. Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

7.3. O número do presente Termo de Compromisso, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência; e

7.4. Disponibilizar no Portal da Transparência da Entidade em atendimento a Lei Federal nº 12.527/11¹, as informações relacionadas a execução deste Termo de Compromisso, dentre os quais, a íntegra deste termo, plano de trabalho, detalhamento dos valores recebidos e despesas realizadas, bem como a documentação referente aos procedimentos realizados para aquisição dos equipamentos e insumos previstos no Plano de Trabalho.

8. Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de Controle Externo e Interno da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste Termo;

9. Garantir o acesso Conselho Municipal de Saúde – CMS no exercício de seu poder de fiscalização, bem como aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

¹ Lei 12527/11: Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.



10.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo;

11. O prazo para execução dos recursos financeiros oriundos deste Termo de Compromisso será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do efetivo recebimento do recurso pela Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;

12. Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto na Resolução SES/MG nº 7.461/2021;

13. Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, conforme § 2º do Artigo 8º da Resolução supracitada; e

14. Dispor de Alvará Sanitário vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer momento verificar "*in loco*" a aplicação dos recursos;

2. A prestação de contas parcial ou final sobre a aplicação dos recursos deverá ser encaminhada a *Secretaria Municipal de Saúde* em até **30 (trinta) dias** do prazo final de execução, em meio físico, contendo os documentos fiscais, cópias dos cheques, comprovantes de pagamento, extratos bancários de movimentação e rendimentos, Certidão Negativa de INSS, Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa do Município cede da conveniada, cópia do processo licitatório ou procedimento análogo ao licitatório nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468/2010; e

3. A Entidade deverá manter arquivados cópia dos documentos relacionados ao presente Termo pelo prazo de **10 (dez) anos**, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.



CLÁUSULA

OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de recebimento dos recursos conforme prazo estabelecido para execução dos recursos previsto na Resolução SES/MG nº 7.461/21.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

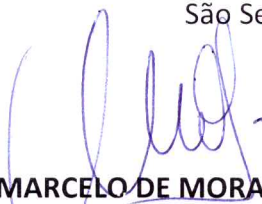
O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, e do termo de compromisso 756/7461 ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

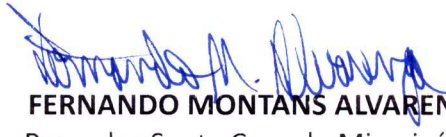
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso, 18 de maio de 2021.


MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal


ADELMA LÚCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde


FERNANDO MONTANS ALVARENGA
Provedor Santa Casa de Misericórdia



Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**

"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: Ana Carolina Leite Coelho Feneria

CPF: 054311546-13

Assinatura

Nome: Guilherme de Almeida

CPF: 08.152.936-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geraldo Marcolini, 1882 – Vila Santa Maria | CEP: 37950-000
(35)3539-7002 | saude.secretaria@ssparaíso.mg.gov.br